



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.572.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	225.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.003.2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	43.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
25.752.061.2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR	
4.6.90.00.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	1.250.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006.2.075-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.500-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	54.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais)** Recursos

Protocolo nº 016/2025  
Entrada em 12/02/2025  
Câmara Municipal de Vila Rica




**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

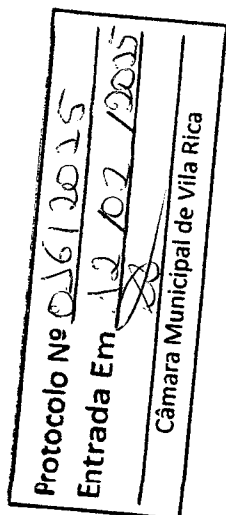
não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas) e vinculados, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	
(224)4.4.90.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	322.000,00
25.752.061.2.278 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR	
(216)4.4.90.00.00.00.00.01.500- APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	1.250.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

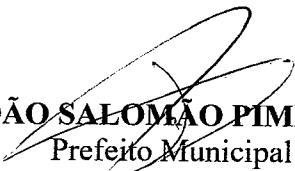
O Projeto de Lei nº 009/2025, que ora encaminhamos para apreciação, dispõe sobre  
*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.572.000,00  
(UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Projeto de Lei tem como finalidade incluir modalidades de aplicações não originalmente contempladas na Lei Orçamentária Anual. Essa inclusão é essencial para assegurar a correta contabilização das despesas decorrentes de parcerias com entidades do terceiro setor, bem como para o adequado registro da amortização do empréstimo contraído para a implantação da usina fotovoltaica. Dessa forma, garante-se maior transparência e conformidade com as normativas legais aplicáveis.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

  
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

